

EDITAL, 23/07/2026
2.º PROCESSO SELETIVO - 2027

O Reitor da Universidade Paranaense - UNIPAR, obedecendo ao que dispõe a Lei n.º 9394/96 e atos normativos complementares, vêm através do presente Edital tornar pública as normas, os procedimentos os prazos e as condições que regerão o **2.º Processo Seletivo - 2027** para preenchimento de **52 (Cinquenta e duas) vagas** para o Curso de Bacharelado em Medicina, turno integral, classificada no âmbito da Portaria SERES/MEC n.º 282, de 02 de agosto de 2023 complementada pela Portaria SERES/MEC n.º 74, de 18 de março de 2026, com validade para ingresso na UNIPAR no ano letivo de 2027.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1.º O Processo Seletivo será realizado mediante aplicação de prova objetiva e prova de redação, observadas as disposições deste Edital, de seus anexos e das normas complementares publicadas pelo Comitê do Processo Seletivo.
- Art. 2.º O Processo Seletivo será elaborado com base nos conceitos e conhecimento do ensino Médio de acordo com a Lei n.º 9394/96 e compreende a primeira e segunda etapa da matrícula.
- Art. 3.º A participação no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, dos atos complementares publicados durante sua execução e da legislação aplicável e é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, retificações, Editais de convocação e demais atos referentes ao Processo Seletivo, divulgados na página oficial do Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer informações posteriormente publicadas.
- Art. 4.º O Processo Seletivo será coordenado pelo Comitê do Processo Seletivo, ao qual compete organizar, supervisionar, executar e deliberar sobre todas as etapas do certame, bem como interpretar este Edital e decidir os casos previstos em sua competência.
- Art. 5.º As provas do 2.º Processo Seletivo - 2027, para o Curso de Bacharelado em Medicina serão aplicadas em todas as Unidades Universitárias da UNIPAR, nos endereços listados abaixo:

Quadro 1. Locais de aplicação do 2.º processo seletivo de Medicina – 2027

Cidade/UF	CEP	Endereço
Umuarama/PR	87.505-090	UNIPAR - Unidade Universitária de Umuarama Campus III - Tiradentes Avenida Tiradentes, n.º 3240 – Jardim Paraíso



Cidade/UF	CEP	Endereço
Toledo/PR	85903-170	UNIPAR – Unidade Universitária de Toledo Avenida Parigot de Souza, 3636 – Jardim Prada
Guaíra/PR	85980-000	UNIPAR – Unidade Universitária de Guaíra Rua Carlos Gomes, 558 – Centro
Paranavaí/PR	87706-140	UNIPAR – Unidade Universitária de Paranavaí Avenida Humberto Bruning, 360 – Jardim Santos Dumont
Cianorte/PR	87200-000	UNIPAR – Unidade Universitária de Cianorte Avenida Brasil, 1123 – Zona 1
Cascavel/PR	85810-240	UNIPAR – Unidade Universitária de Cascavel Rua Rui Barbosa, 611 – Jardim Cristal
Francisco Beltrão/PR	85601-000	UNIPAR – Unidade Universitária de Francisco Beltrão Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 2000 – Centro

CAPÍTULO II

DO CURSO, DAS VAGAS E DO CRONOGRAMA

Seção I

Do Curso e das Vagas

- Art. 6.º O 2.º Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **52 (cinquenta e duas) vagas** para ingresso no Curso de Graduação em Medicina da UNIPAR, Unidade Universitária de Umuarama – SEDE.
- Art. 7.º O Curso de Medicina é ofertado na modalidade presencial, em regime seriado anual, observado o Projeto Pedagógico do Curso, a legislação educacional vigente e os atos autorizativos expedidos pelo Ministério da Educação.

Seção II

Do Cronograma

- Art. 8.º O Processo Seletivo observará o seguinte cronograma:

Quadro 2. Cronograma geral do 2.º processo seletivo de Medicina – 2027

Etapa	Data / Período	Observações
Publicação do Edital	24/07/2026	Início oficial do 2.º Processo Seletivo de Medicina – 2027.
Período de inscrições	24/07/2026 a 11/11/2026	Inscrições exclusivamente pela internet, na página oficial do Processo Seletivo (medicina.unipar.br).
Solicitação de atendimento especializado	Até 11/11/2026	Mediante solicitação no ato da inscrição e apresentação da documentação exigida, conforme Capítulo IV.
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	Até 10/11/2026 (boleto bancário)	O pagamento deverá ser realizado dentro dos prazos estabelecidos para confirmação da inscrição.

Etapa	Data / Período	Observações
	Até 11/11/2026 (PIX ou cartão de crédito/débito)	
Divulgação da lista final de inscritos	16/11/2026	Disponível na página oficial do Processo Seletivo (medicina.unipar.br).
Divulgação do ensalamento	18/11/2026	Consulta individual do local de prova na página oficial do Processo Seletivo, de acordo com o município escolhido no ato da inscrição.
Aplicação das provas	20/11/2026	Provas objetiva e de redação, das 14h às 18h (horário de Brasília).
Divulgação do resultado	27/11/2026	Publicação da classificação geral na página oficial do Processo Seletivo (medicina.unipar.br) às 14h, contendo o desempenho individual do candidato, a classificação e a situação final do candidato (aprovado ou reprovado).
Publicação da 1.ª Chamada para matrícula	27/11/2026	Convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas.
Matrícula da 1.ª Chamada On-Line	30/11 a 04/12/2026	Início: no período de 30/11 a 04/12/2026. Encerramento: 04/12/2026 às 20h.
Matrícula da 1.ª Chamada Presencial	30/11 a 04/12/2026	Início: no período de 30/11 a 04/12/2026. Horário: Das 08h30min às 11h, das 13h às 17h e das 18h às 20h. Encerramento: 04/12/2026 às 20h.
Publicação da 2.ª Chamada para matrícula	08/12/2026	Convocação para preenchimento das vagas remanescentes.
Matrícula da 2.ª Chamada On-Line	09 a 11/12/2026	Início: no período de 09 a 11/12/2026. Encerramento: 11/12/2026 às 20h.
Matrícula da 2.ª Chamada Presencial	09 a 11/12/2026	Início: no período de 09 a 11/12/2026. Horário: Das 08h30min às 11h, das 13h às 17h e das 18h às 20h. Encerramento: 11/12/2026 às 20h.

§ 1.º As datas constantes deste artigo poderão ser alteradas mediante publicação de retificação deste Edital, observado o interesse institucional e assegurada ampla divulgação.

§ 2.º Os horários previstos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 9.º A inscrição no 2.º Processo Seletivo será realizada exclusivamente pela internet, na página oficial do Processo Seletivo (medicina.unipar.br), durante o período estabelecido no cronograma constante deste Edital.



Art. 10. A inscrição somente será efetivada após o preenchimento integral do formulário eletrônico, o pagamento da taxa de inscrição e a confirmação do respectivo pagamento pela instituição financeira responsável.

Art. 11. Será admitida apenas uma inscrição por número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para este Processo Seletivo.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de mais de uma inscrição vinculada ao mesmo CPF, será observado o procedimento previsto no edital original para definição da inscrição válida, permanecendo sem restituição da taxa de inscrição, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

Seção II

Da Taxa de Inscrição

Art. 12. A taxa de inscrição para o Processo Seletivo é fixada em **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

Art. 13. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **11 de novembro de 2026**, por meio das formas de pagamento disponibilizadas pela UNIPAR, sendo que os pagamentos por boleto bancário serão aceitos até 10 de novembro de 2026, enquanto os pagamentos por PIX e cartão de crédito poderão ser realizados até 11 de novembro de 2026.

Art. 14. A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação do efetivo pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo único. O simples agendamento do pagamento não caracteriza sua quitação e, conseqüentemente, não implica a confirmação da inscrição no Processo Seletivo.

Seção III

Das Informações Prestadas

Art. 15. O candidato é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e atualização das informações prestadas durante a inscrição, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais declarações falsas ou inexatas.

Art. 16. A UNIPAR poderá, a qualquer tempo, durante todas as fases do Processo Seletivo, solicitar ao candidato documentos, informações ou esclarecimentos complementares destinados à comprovação da veracidade das informações prestadas ou ao atendimento das disposições deste Edital.

§ 1.º O candidato deverá atender à solicitação no prazo e na forma estabelecidos pela UNIPAR ou pelo Comitê do Processo Seletivo, sob pena de indeferimento da inscrição, desclassificação, perda do direito à matrícula

ou adoção das demais medidas cabíveis, conforme a fase do Processo Seletivo.

- § 2.º A constatação de informação falsa, incompleta, inexata ou a não apresentação da documentação solicitada poderá ensejar a anulação dos atos praticados, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Seção IV

Do Tratamento de Dados Pessoais

Art. 17. Os dados pessoais fornecidos pelo candidato durante o Processo Seletivo serão tratados pela UNIPAR exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, execução, gestão, divulgação dos resultados, matrícula e demais atos decorrentes deste Processo Seletivo, observadas as disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§ 1.º O tratamento dos dados pessoais compreenderá as operações necessárias à execução deste Edital, podendo envolver coleta, classificação, utilização, armazenamento, processamento, compartilhamento, eliminação e demais operações previstas na legislação aplicável.

§ 2.º Os dados pessoais poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução deste Processo Seletivo ou ao atendimento de determinação de autoridade competente, observadas as disposições da LGPD.

§ 3.º Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar ciente das condições de tratamento de seus dados pessoais para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 18. O candidato que necessitar de atendimento especializado para participar do Processo Seletivo deverá solicitar esse atendimento no ato da inscrição.

Art. 19. Compete ao Comitê do Processo Seletivo analisar os pedidos de atendimento especializado, assegurando as adaptações previstas na legislação vigente, desde que tecnicamente viáveis e compatíveis com a natureza da avaliação.

Parágrafo único. O candidato será comunicado da decisão antes da realização das provas.

Seção II

Da Candidata Lactante

- Art. 20. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento específico no ato da inscrição ou no local de aplicação da prova.
- § 1.º A candidata deverá comparecer acompanhada por um adulto responsável pela guarda da criança durante todo o período de aplicação das provas.
- § 2.º O acompanhante permanecerá em local previamente indicado pela organização do Processo Seletivo.
- § 3.º O lactente e o acompanhante não poderão ingressar no local de aplicação após o fechamento dos portões.
- § 4.º Os momentos destinados à amamentação ocorrerão em ambiente reservado, na presença de fiscal designado pela UNIPAR.
- § 5.º O tempo destinado à amamentação observará a legislação aplicável e as normas institucionais vigentes.

Seção III

Das Situações Supervenientes

- Art. 21. Situações excepcionais surgidas após o encerramento das inscrições poderão ser analisadas pelo Comitê do Processo Seletivo, desde que devidamente comprovadas e compatíveis com a legislação vigente e com a viabilidade operacional da UNIPAR.
- Art. 22. Não será concedido atendimento especializado decorrente exclusivamente de enfermidade infectocontagiosa temporária ou de situações que impossibilitem sua implementação em condições de igualdade entre os candidatos.

Quadro 3 – Cronograma do atendimento especializado

Etapas	Prazo
Solicitação do atendimento especializado	Até 11/11/2026
Análise pelo Comitê do Processo Seletivo	Até 13/11/2026
Divulgação do resultado (deferimento ou indeferimento)	16/11/2026

CAPÍTULO V

DAS PROVAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 23. O Processo Seletivo será composto por:

- I. prova objetiva;
- II. prova de redação.

Art. 24. As provas avaliarão competências, habilidades e conhecimentos desenvolvidos ao longo da Educação Básica, observando:

- I. a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II. a Base Nacional Comum Curricular;
- III. as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- IV. o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

Seção II Da Prova Objetiva

Art. 25. A prova objetiva será composta por **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha**, cada uma com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta.

Art. 26. A prova objetiva compreenderá quantidade de questões das seguintes disciplinas:

Quadro 4 – Quadro de áreas de conhecimento, questões e pontuação

Área de conhecimento	N.º de questões	Pontuação
Língua Portuguesa	08	16 pontos
Literatura Brasileira	03	6 pontos
Língua Inglesa	04	8 pontos
Matemática	06	12 pontos
Biologia	10	20 pontos
Química	07	14 pontos
Física	05	10 pontos
História	04	8 pontos
Geografia	03	6 pontos
Total	50	100 pontos

Art. 27. Cada questão objetiva valerá **2 (dois) pontos**, totalizando **100 (cem) pontos**.



Seção III Da Prova de Redação

- Art. 28. A prova de redação consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, elaborado a partir de proposta única apresentada pela banca examinadora.
- Art. 29. A redação será avaliada em escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, considerando-se, de forma integrada:
- I. conteúdo;
 - II. estrutura;
 - III. domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
- Art. 30. Serão corrigidas as redações dos candidatos classificados na prova objetiva até a **1.000ª (milésima) posição**, bem como daqueles eventualmente empatados nessa colocação.
- Art. 31. Receberá nota zero a redação que:
- I. fugir ao tema proposto;
 - II. não atender ao gênero textual solicitado;
 - III. apresentar identificação do candidato em local indevido;
 - IV. conter sinais que permitam sua identificação;
 - V. for redigida a lápis;
 - VI. estiver em branco;
 - VII. apresentar texto ilegível ou incompreensível;
 - VIII. apresentar desenhos, símbolos ou qualquer forma de texto incompatível com a proposta.

- Art. 32. A redação deverá conter, no mínimo, **20 (vinte)** e, no máximo, **30 (trinta)** linhas.

Seção IV Da Pontuação

- Art. 33. A pontuação máxima do Processo Seletivo será de **200 (duzentos) pontos**, assim distribuídos:
- I. prova objetiva: 100 (cem) pontos;

- II. prova de redação: 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Seção I
Do Local, Data e Horário

- Art. 34. As provas serão realizadas no dia **20 de novembro de 2026**, das **14h às 18h (horário de Brasília)**, em todas as Unidades Universitárias da UNIPAR: Umuarama - Campus III - Tiradentes, Toledo, Guaíra, Paranavaí, Cianorte, Cascavel, Francisco Beltrão.

Quadro 5 - Cidades e locais de realização da prova

Cidade/PR	Endereço
Umuarama	UNIPAR - Unidade Universitária de Umuarama Campus III - Tiradentes Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Jardim Paraíso - 87.505-090
Toledo	UNIPAR – Unidade Universitária de Toledo Avenida Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada - CEP 85903-170
Guaíra	UNIPAR – Unidade Universitária de Guaíra Rua Carlos Gomes, 558 - CEP 85980-000
Paranavaí	UNIPAR – Unidade Universitária de Paranavaí Avenida Humberto Bruning, 360 - Jardim Santos Dumont - CEP 87706-140
Cianorte	UNIPAR – Unidade Universitária de Cianorte Avenida Brasil, 1123 - Zona 1
Cascavel	UNIPAR – Unidade Universitária de Cascavel Rua Rui Barbosa, 611 - Jardim Cristal - CEP 85810-240
Francisco Beltrão	UNIPAR – Unidade Universitária de Francisco Beltrão Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 2000 - CEP 85601-000

- Art. 35. Os portões serão abertos às **12h** e fechados, impreterivelmente, às **13h55**, não sendo permitido o ingresso de candidatos após esse horário.
- Art. 36. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, portando documento oficial de identificação com foto e os materiais autorizados neste Edital.

Quadro 6 – Cronograma operacional de aplicação de provas

Horário	Procedimento
12h	Abertura dos portões
13h30	Recomenda-se que todos os candidatos já estejam nas dependências do local de prova
13h55	Fechamento dos portões

Horário	Procedimento
14h	Início da prova objetiva e da prova de redação
17h	Horário mínimo para saída definitiva do candidato
18h	Encerramento da aplicação das provas

Seção II Dos Materiais Permitidos

Art. 37. Será permitido ao candidato utilizar exclusivamente:

- I. caneta esferográfica de tinta azul ou preta, confeccionada em material transparente;
- II. lápis preto;
- III. borracha.

Art. 38. Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação original com foto, observado o rol de documentos aceitos neste Edital.

Seção III Dos Procedimentos de Segurança

Art. 39. Com a finalidade de preservar a segurança, a lisura e a isonomia do Processo Seletivo, a UNIPAR poderá adotar procedimentos de identificação e fiscalização, incluindo:

- I. detector de metais;
- II. identificação biométrica;
- III. coleta de impressão digital;
- IV. registro fotográfico;
- V. gravação de imagens;
- VI. inspeção auricular;
- VII. outros procedimentos compatíveis com a legislação vigente.

Seção IV Das Vedações

Art. 40. Durante a realização das provas é vedado ao candidato portar ou utilizar:

- I. aparelhos eletrônicos de qualquer natureza;

- II. relógios;
- III. calculadoras;
- IV. telefones celulares;
- V. equipamentos de comunicação;
- VI. armas;
- VII. bonés, chapéus, gorros ou similares;
- VIII. óculos escuros;
- IX. quaisquer objetos cuja utilização comprometa a segurança ou a lisura do Processo Seletivo.

Art. 41. Os objetos pessoais deverão permanecer acondicionados conforme orientação da fiscalização durante todo o período de aplicação das provas.

Seção V **Das Obrigações do Candidato**

Art. 42. O candidato deverá:

- I. assinar a Lista Oficial de Presença;
- II. preencher corretamente o Cartão de Respostas;
- III. preencher a Folha Definitiva de Redação;
- IV. obedecer às orientações da fiscalização;
- V. permanecer em silêncio durante toda a aplicação.

Art. 43. O candidato somente poderá deixar definitivamente o local de prova após decorridas **3 (três) horas** do início da aplicação.

Seção VI **Da Eliminação**

Art. 44. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I. descumprir as disposições deste Edital;
- II. utilizar meios fraudulentos;

- III. comunicar-se com outros candidatos durante as provas;
- IV. portar ou utilizar aparelhos eletrônicos;
- V. emprestar ou receber materiais de outros candidatos;
- VI. perturbar a ordem dos trabalhos;
- VII. recusar-se a cumprir os procedimentos de segurança;
- VIII. deixar de entregar o Cartão de Respostas ou a Folha Definitiva de Redação;
- IX. praticar qualquer ato incompatível com a lisura, a disciplina ou a igualdade entre os candidatos.

Art. 45. Encerrado o tempo regulamentar, os candidatos deverão entregar obrigatoriamente todo o material de avaliação à equipe de fiscalização, observadas as instruções constantes do Caderno de Questões.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Seção I

Da Classificação

Art. 46. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação final obtida no Processo Seletivo, observado o limite de vagas estabelecido neste Edital.

Art. 47. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos na prova objetiva e na prova de redação.

Parágrafo único. A classificação produzirá efeitos exclusivamente para o ingresso no Curso de Graduação em Medicina da UNIPAR no ano letivo de 2027.

Art. 48. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I. obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, correspondente a aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova; ou
- II. obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Redação.

Parágrafo único. O candidato eliminado na forma deste artigo não participará da classificação final do Processo Seletivo, independentemente do número de vagas ofertadas ou remanescentes.

Seção II

Dos Critérios de Desempate

Art. 49. Ocorrendo empate na pontuação final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. maior nota na Prova de Redação;
- II. maior nota em Biologia;
- III. maior nota em Química;
- IV. maior nota em Física;
- V. maior nota em Língua Portuguesa;
- VI. maior nota em Matemática;
- VII. maior nota em Literatura Brasileira;
- VIII. maior nota em História;
- IX. maior nota em Geografia;
- X. maior nota em Língua Inglesa;
- XI. maior idade.

Seção III

Da Divulgação dos Resultados

Art. 50. A classificação final será divulgada em ordem alfabética, na página oficial do Processo Seletivo da UNIPAR, na data prevista no cronograma deste Edital.

Art. 51. A divulgação compreenderá, no mínimo:

- I. número de inscrição;
- II. nome do candidato;
- III. pontuação obtida;
- IV. classificação;

V. situação final.

Seção IV Dos Recursos

Art. 52. Os recursos eventualmente cabíveis observarão exclusivamente as hipóteses, os prazos e os procedimentos previstos neste Edital.

Art. 53. As decisões proferidas pelo Comitê do Processo Seletivo, nos limites de sua competência, terão caráter definitivo na esfera administrativa, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Seção I Da Convocação para Matrícula

Art. 54. Os candidatos classificados serão convocados para matrícula por meio de Editais de Convocação, publicados na página oficial do Processo Seletivo da UNIPAR [medicina.unipar.br], contendo, no mínimo:

- I. relação nominal dos candidatos convocados, em ordem alfabética, com o respectivo número de inscrição;
- II. modalidade da convocação;
- III. datas e horários para realização da matrícula;
- IV. forma de apresentação da documentação;
- V. demais orientações necessárias à efetivação da matrícula.

Art. 55. A convocação dos candidatos será realizada em ordem alfabética, com o número de inscrição, o nome do candidato e o código do curso.

Art. 56. As convocações serão realizadas conforme cronograma institucional, observando, inicialmente:

- I. **Primeira Chamada:** publicação conforme cronograma oficial, com matrícula no período estabelecido no respectivo Edital de Convocação;
- II. **Segunda Chamada:** publicação após o encerramento da primeira etapa de matrícula, com prazo próprio para efetivação da matrícula.

Parágrafo único. Persistindo vagas remanescentes, poderão ser realizadas chamadas extraordinárias, sucessivamente, até o completo preenchimento das vagas autorizadas.

Art. 57. Nas chamadas subsequentes à **Primeira**, o candidato convocado deverá comparecer ou realizar sua matrícula no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação do respectivo Edital de Convocação, salvo prazo diverso expressamente previsto.

Seção II Da Efetivação da Matrícula

Art. 58. A matrícula poderá ser realizada:

- I. presencialmente, na Sala de Matrícula da UNIPAR, Unidade Universitária de Umuarama – SEDE;
- II. por meio eletrônico, mediante sistema disponibilizado pela UNIPAR.

Art. 59. O candidato que optar pela matrícula online deverá encaminhar toda a documentação exigida na forma, prazo e sistema indicados pela Universidade.
Parágrafo único. A UNIPAR poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência e validação.

Art. 60. A matrícula somente será considerada efetivada após:

- I. conferência da documentação;
- II. aprovação da documentação pela Universidade;
- III. assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- IV. confirmação do pagamento da primeira parcela da anuidade, conforme o regime financeiro vigente.

Seção III Da Documentação para Matrícula

Art. 61. Para efetivação da matrícula deverão ser apresentados os documentos previstos neste Edital e em seus anexos.

Art. 62. Os candidatos brasileiros deverão apresentar a documentação exigida pela legislação educacional vigente, especialmente:

- I. certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio;
- II. histórico escolar;

- III. documento oficial de identificação;
- IV. CPF;
- V. demais documentos previstos no Anexo II deste Edital.

Art. 63. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar, além dos documentos acadêmicos equivalentes, a documentação migratória exigida pela legislação brasileira, observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 64. A documentação poderá ser apresentada por procurador regularmente constituído mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada do documento oficial de identificação do procurador.

Art. 65. Quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos, a matrícula deverá ser realizada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

Seção IV **Da Perda da Vaga e das Chamadas Subsequentes**

Art. 66. Perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que:

- I. deixar de realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido;
- II. deixar de apresentar a documentação exigida;
- III. apresentar documentação falsa, adulterada ou irregular;
- IV. deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital.

Art. 67. As vagas decorrentes de desistência, cancelamento, indeferimento ou perda do direito à matrícula serão preenchidas mediante novas convocações, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Seção V **Do Cancelamento da Matrícula**

Art. 68. O candidato poderá solicitar o cancelamento da matrícula, observadas as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 69. A devolução de valores eventualmente pagos observará exclusivamente as regras, percentuais, prazos e condições estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.

Parágrafo único. O cancelamento da matrícula implica renúncia à vaga, facultando à Universidade convocar o próximo candidato classificado.

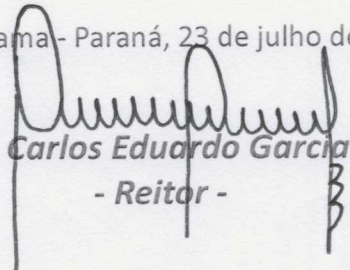
Seção VI

Das Disposições Acadêmicas Gerais

- Art. 70. É vedado o trancamento da matrícula durante a primeira série do Curso de Graduação em Medicina.
- Art. 71. O aproveitamento de estudos e o aproveitamento de disciplinas anteriormente cursadas serão analisados pela Universidade, observadas a legislação vigente, as normas institucionais, atos executivos e o Projeto Pedagógico do Curso.
- Art. 72. A utilização do nome social observará a legislação vigente e as normas institucionais da UNIPAR.
- Art. 73. É proibida a realização de trotes ou quaisquer práticas que atentem contra a dignidade, a integridade física, psicológica ou moral de estudantes, servidores ou terceiros, sujeitando os responsáveis às sanções previstas na legislação e nas normas institucionais.
- Art. 74. O candidato declara estar ciente de que diversas atividades acadêmicas poderão utilizar sistemas eletrônicos e recursos de internet, sendo de sua responsabilidade possuir os meios necessários para acesso aos ambientes institucionais quando exigido pelo Curso.
- Art. 75. A efetivação da matrícula implica ciência e integral aceitação:
- I. deste Edital;
 - II. do Estatuto da UNIPAR;
 - III. do Regimento Geral;
 - IV. das Normas Acadêmicas e Administrativas;
 - V. do Projeto Pedagógico do Curso;
 - VI. do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
 - VII. das demais normas institucionais aplicáveis.
- Art. 76. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados pela UNIPAR.
- Art. 77. As instruções publicadas na página da UNIPAR [medicina.unipar.br], integram o presente Edital, que regulamenta e normatiza o 2.º Processo Seletivo - 2027 para ingresso no Curso de Bacharelado em Medicina, para o ano letivo de 2027.

Art. 78. Os casos omissos serão resolvidos em caráter definitivo e irrecorrível pelo Comitê do Processo Seletivo, ouvidas a Diretoria Executiva e a Diretoria de Educação e Saúde da Universidade Paranaense - UNIPAR.

Umuarama - Paraná, 23 de julho de 2026.



Carlos Eduardo Garcia
- Reitor -

ANEXO I**MATRIZ DE REFERÊNCIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS****1. Finalidade**

O presente Anexo integra o Edital do **2.º Processo Seletivo de Medicina – 2027** da UNIPAR e estabelece a matriz de referência, as competências, habilidades e conteúdos programáticos que poderão ser avaliados nas provas objetiva e de redação.

A elaboração das questões observará as competências desenvolvidas ao longo da Educação Básica, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. As provas privilegiarão a compreensão, interpretação, análise crítica, resolução de problemas e aplicação integrada dos conhecimentos, não se restringindo à memorização dos conteúdos.

2. Competências Gerais Avaliadas

As provas poderão avaliar a capacidade do candidato de:

- compreender e interpretar diferentes linguagens;
- aplicar conceitos científicos e matemáticos na resolução de problemas;
- estabelecer relações entre diferentes áreas do conhecimento;
- analisar fenômenos naturais, sociais, históricos e culturais;
- interpretar gráficos, tabelas, mapas e demais representações;
- construir argumentos fundamentados;
- comunicar-se adequadamente na modalidade escrita formal da Língua Portuguesa;
- utilizar conhecimentos da Educação Básica em situações contextualizadas.

3. Conteúdo Programático

Área	Conteúdos Avaliados
Língua Portuguesa	Leitura, interpretação e análise de textos; sintaxe; semântica; coesão e coerência; argumentação; variação linguística; norma-padrão; relações de sentido e recursos expressivos da linguagem.
Literatura Brasileira	Teoria literária; gêneros literários; Barroco; Arcadismo; Romantismo; Realismo; Naturalismo; Parnasianismo; Simbolismo; Modernismo; literatura contemporânea; principais autores e obras representativas.
Língua Inglesa	Compreensão e interpretação de textos; vocabulário em contexto; estruturas gramaticais aplicadas à leitura; funções comunicativas da língua inglesa.
Matemática	Conjuntos numéricos; razão e proporção; funções; equações; inequações; sequências; progressões; polinômios; trigonometria; matrizes; determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; estatística; probabilidade; geometria plana; geometria espacial; geometria analítica.
Biologia	Biologia celular; bioquímica; embriologia; genética; evolução; diversidade dos seres vivos; anatomia e fisiologia humana; ecologia; saúde; biotecnologia e relações entre ciência, ambiente e sociedade.

Área	Conteúdos Avaliados
Química	Estrutura da matéria; modelos atômicos; tabela periódica; ligações químicas; soluções; gases; líquidos e sólidos; reações químicas; estequiometria; termoquímica; cinética; equilíbrio químico; ácidos, bases, sais e óxidos; eletroquímica; química orgânica; radioatividade; polímeros.
Física	Mecânica; gravitação; hidrostática; termologia; termodinâmica; eletricidade; magnetismo; óptica; ondulatória; física moderna; aplicações da Física na tecnologia, na saúde e no cotidiano.
História	Antiguidade; Idade Média; Idade Moderna; Idade Contemporânea; História do Brasil; formação do mundo contemporâneo; movimentos políticos, econômicos e sociais; cidadania; teoria da História; cultura e relações internacionais. História Indígena e Afro-brasileira.
Geografia	Cartografia; orientação e localização; relevo; clima; vegetação; hidrografia; domínios naturais; geografia da população; urbanização; economia; globalização; geopolítica; meio ambiente; organização do território brasileiro.

4. Prova de Redação

Aspecto Avaliado	Descrição
Adequação ao tema	Compreensão da proposta e desenvolvimento do tema apresentado.
Gênero textual	Atendimento às características do texto dissertativo-argumentativo.
Argumentação	Seleção, organização e desenvolvimento consistente de ideias e argumentos.
Estrutura textual	Organização lógica, progressão das ideias, coesão e coerência.
Expressão escrita	Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, observando vocabulário, ortografia, concordância, regência, pontuação e demais aspectos linguísticos.
Repertório sociocultural	Utilização pertinente de conhecimentos, informações, fatos históricos, científicos, filosóficos, culturais ou sociais para fundamentar a argumentação.

A redação será avaliada de forma integrada, considerando os critérios de conteúdo, estrutura e expressão previstos neste Edital.

5. Disposições Gerais

As questões poderão abordar os conteúdos programáticos de forma interdisciplinar, contextualizada e integrada, privilegiando a análise, interpretação, resolução de problemas e aplicação do conhecimento em situações concretas.

Os conteúdos previstos neste Anexo constituem referência para a elaboração das provas, podendo ser explorados de forma articulada entre diferentes áreas do conhecimento, em consonância com as competências e habilidades esperadas dos concluintes da Educação Básica.

ANEXO II**Quadro 1. Quadro Consolidado de Datas e Informações Essenciais do Processo Seletivo**

Tema	Informação
Instituição	Universidade Paranaense – UNIPAR
Curso	Medicina – Bacharelado
Campus de oferta	Umuarama – Sede
Número de vagas	52 vagas
Publicação do Edital	24/07/2026
Período de inscrições	24/07/2026 a 11/11/2026
Local das inscrições	Exclusivamente pela internet, no portal oficial do Processo Seletivo.
Endereço eletrônico	medicina.unipar.br
Valor da inscrição	R\$ 250,00
Pagamento por boleto	Até 10/11/2026
Pagamento por PIX ou cartão	Até 11/11/2026
Solicitação de atendimento especializado	Até 11/11/2026
Divulgação do ensalamento	18/11/2026, a partir das 18h
Data da prova	20/11/2026
Horário de abertura dos portões	12h
Horário de fechamento dos portões	13h55 (impreterivelmente)
Horário de início da prova	14h
Horário de término da prova	18h
Duração da prova	4 horas
Municípios de aplicação	Umuarama, Toledo, Guaíra, Paranavaí, Cianorte, Cascavel, Francisco Beltrão
Documento obrigatório	Documento oficial original com foto e dentro do prazo de validade.
Material permitido	Caneta esferográfica preta, de corpo transparente, além de lápis e borracha.
Composição da prova	Prova objetiva e redação, conforme matriz constante do Anexo I.
Correção da redação	Serão corrigidas as redações dos candidatos classificados até o limite previsto no Edital, observados os critérios de classificação e desempate.



Tema	Informação
Divulgação do resultado	Publicação em 27/11/2026
1.ª chamada para matrícula	Publicação em 27/11/2026
Período da matrícula da 1.ª chamada – On-line	30/11 a 04/12/2026 às 20h
Período da matrícula da 1.ª chamada – Presencial	30/11 a 04/12/2026. Das 08h30min às 11h, das 13h às 17h e das 18h às 20h.
2.ª chamada para matrícula	Publicação em 08/12/2026
Período da matrícula da 2.ª chamada - Online	09 a 11/12/2026 às 20h.
Período da matrícula da 2.ª chamada – Presencial	09 a 11/12/2026 Das 08h30min às 11h, das 13h às 17h e das 18h às 20h.
Forma de matrícula	Preferencialmente on-line, por meio eletrônico disponibilizado pela UNIPAR, ou presencialmente na Sala de Matrícula da Unidade Universitária de Umuarama – Sede.
Documentação para matrícula	Conforme relação constante do Capítulo específico deste Edital.
Canal oficial de divulgação	medicina.unipar.br
Responsabilidades do candidato	Acompanhar todas as publicações, comunicados, editais complementares e convocações no portal oficial do Processo Seletivo.